

COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARINO NUCLEAR

Termo de Referência 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

45/2025 740002-COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARINO SABRINA SANTOS DA 15/09/2025 10:03 (v

NUCLEAR COSTA 7.10)

Status PUBLICADO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo92/202562164.001614/2025-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de periféricos e suprimentos de informática para aplicação nos setores da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (COGESN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 305M AZUL, CABO IDEAL PARA INTERNET DE ATÉ 10 GigaBit, com marcação sequencial métrica e diâmetro nominal de 6,0 mm.		UND	4	R\$ 1546,06	R\$ 6.184,24
2	MICROSOFT SERVER USER CAL (R18- 05796), modelo comercial de acesso RDS /TS Windows Server 2022 Standard /Datacenter. Licença vitalícia		SER	120	R\$ 1.435,85	R\$ 172.302,00
3	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT5E com embalagem em caixa Fastbox em lance padrão de 100 metros, com marcação sequencial métrica decrescente (100 - 0 m) e sem blindagem.		UND	500	R\$0,58	R\$ 290,00
4		445904	UND	150	R\$ 16,89	R\$ 2.533,50

ı	1			Ī	1	
	CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT5E, Categoria: CAT.5e U/UTP e corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama.					
5	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA RJ45 CAT5E com uma caixa sobrepor branca para dois módulos vazia e dois módulos conectores Keystone RJ45 cat5 e caixa para fixar na parede.	348925	UND	100	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00
6	NOBREAK 1000VA Com formato de onda senoidal, idêntico ao da rede elétrica, ideal para equipamentos que possuem fontes com PFC Ativo, como computadores workstation e de alto desempenho. Garantia Mínima: 12 (doze) meses	382890	UND	50	R\$ 830,58	R\$ 41.529,00
7	NOBREAK 2200 VA com forma de onda senoidal pura, 4 baterias seladas internas de 12V/7Ah, expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp e comunicação inteligente USB de série. Garantia Mínima: 12 (doze) meses	449408	UND	20	R\$ 2.615,99	R\$ 52.319,80
8	NOBREAK 3000VA com forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM, potencia 3.000 VA = 1.860 W, saída para bateria externa e modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~. Garantia Mínima: 12 (doze) meses	413585	UND	10	R\$ 4.466,00	R\$ 44.660,00
9	MOUSE com Design Ambidestro, Facilidade Plug and Play, rastreamento óptico: DPI (mín./máx.): 1.000±, possui 3 botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) e Roda de rolagem óptica.	457752	UND	50	R\$ 49,30	R\$ 2.465,00
10	TECLADO USB resistente à Respingos, Barra de Espaço Curva, Compatível com PC e Notebook, Layout ABNT2.	451819	UND	50	R\$ 99,75	R\$ 4.987,50
11	ESTABILIZADOR 500 VA com Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI, 4 tomadas de saída e tensão de entrada: 115V / 220V.	349859	UND	30	R\$ 208,79	R\$ 6.263,70
	Garantia Mínima: 12 (doze) meses					
12	CABO HDMI 5M com resolução: 4k / HD / 3D / definição de até 4096 x 2160p, 60Hz, Banda larga de até 18 Gbps, Ethernet e Canal de Retorno de Áudio (ARC) e suporte de Áudio: 5.1 / 7.1.	479549	UND	5	R\$ 98,66	R\$493,30
13	CABO HDMI 20M Compatível com Full HD, 4K e 3D, conectores Banhados a Ouro, com blindagem eficiente.	479549	UND	5	R\$ 198,38	R\$ 991,90
14	ADAPTADOR DISPLAY PORT X HDMI Comprimento de 1,8 metros, Suporte a	620713	UND	30	R\$ 63,89	R\$ 1.916,70

	Resolução 4K e design resistente.					
15	Câmera Videoconferência com resolução: 1280 X 1024, tipo de lente: Foco Automático X, velocidade de transmissão Vídeo: 30 FPS e Microfone Embutido.	608694	UND	20	R\$ 199,02	R\$ 3.980,40
16	MICROFONE OMNIDIRECIONAL com Botão mute, Plug and play, USB 2.0, gravador de voz e Saída de som para Headset ou Speakers / Autofalantes.	624664	UND	15	R\$ 243,50	R\$ 3.652,50
17	PATCH CORD CAT 5E 1.5 M com Forma do cabo circular, material de revestimento: polietileno, material condutor: cobre, para uso em interior e possui 100MHz de largura de banda.	624438	UND	100	R\$ 23,59	R\$ 2.359,00
18	LICENÇA DE USO ACROBAT PRO 12 MESES permite a conversão, edição, assinatura eletrônica e proteção de documentos em formato PDF. GARANTIA: 12 (doze) meses	27502	SER	5	R\$ 1.517,33	R\$ 7.586,65
19	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	624241	UND	2	R\$ 4.094,33	R\$ 8.188,6
20	Câmera EOS Rebel T7+ com Lente EF-S 18-55mm IS II - Dimensões: Aprox. 129,0 x 101,3 x 77,6 mm - Disparo contínuo (Burst): 3.0 fps Gravação de vídeo: Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p - Processador de Imagem :DIG!C 4+ - Monitor LCD :Tela LCD de 3.0" Sensor de Imagem (CMOS) :APS-C Modos de Flash: Automático, Flash Manual, X-Syncro - Pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos. Câmera Tipo :EOS DSLR Modelo da Câmera :EOS Rebel T7+ Características :Full HD 1080p Vídeo Peso: Aprox. 475g (somente corpo) Lentes Compatíveis: Lentes Canon EF e EF-S Série: EOS	602222		2	D# 722.67	D# 2 100 0
20	ALTO FALANTE BLUETOOTH com Tipo de alto-falante woofer, adequado para uso ao ar livre, possui conector de entrada USB e potência de 500W.	602332	UND	3	R\$ 732,67	R\$ 2.198,0
21	RACK DE PAREDE 9U com dimensões Dimensões: ALT= 44 cm X LARG= 51 cm X PROF= 57 cm, estruturas confeccionadas em aço Tratado e Soldado, possui chave de segurança e Opção de Ventilação Forçada Superior. Obs: As dimensões acima servem como referência de medidas aproximadas do bem a ser fornecido.	463273	UND	5	R\$ 813,20	R\$ 4.066,0
22	LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2019	27502	SER	50	R\$ 926,33	R\$ 46.316,

	Excel, Outlook, OneNote, Publisher, PowerPoint, Access e Teams, na versão em PT-BR. Licença Vitalícia.					
23	LICENÇA MICROSOFT PROJECT possui a possibilidade de criar cronogramas detalhados, alocar recursos de forma eficaz e monitorar o progresso das atividades em tempo real.	27502	SER	5	R\$ 3.528,58	R\$ 17.642,90
	Licença Vitalícia.					
24	Câmera Videoconferência tipo 2 com resolução: 3840 X 2160, Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS e Ptz, Microfone E Autofalantes Embutidos	619778	UND	5	R\$ 4.062,92	R\$ 20.314,60
25	ADAPTADOR DISPLAYPORT X DVI com Comprimento do cabo de 1.8 m, revestimento de ouro no conector e Com entrada DVI e saída DisplayPort.	451860	UND	30	R\$ 54,84	R\$ 1.645,20
26	HEADSET USB com Haste adaptável: Permite utilizar em ambos os lados da cabeça, Tiara ajustável: mais conforto ao usuário, Cabo com conector USB Plug & Play e Microfone Flexível.	621479	UND	10	R\$ 248,96	R\$ 2.489,60
27	Toner Compatível com Pantum TL-410X TL410X P3010 P3300 M6700 M7100 M6800 M7200 Importado 6k	606832	UND	25	R\$ 69,86	R\$ 1.746,50
28	AutoCAD Revit LT Suite - Licença de 12 meses, permite criar modelos paramétricos em 2D e suportam a exportação para outros programas da Autodesk, como o Inventor e o AutoCAD Licença: 12 (doze) meses	27502	UND	2	R\$ 3.349,95	R\$ 6.699,90
29	Bateria nobreak com Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 9 AH, Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Aplicação:Nobreak, Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas)	483860	UND	8	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00
30	Kit Ferramenta Chaves de Precisão para computador e notebook com 1 x caixa (plástico) 157*90*52mm 1 x eixo de extensão flexível 1 x barra de extensão 128mm 1 x pinça 122mm 3 x ferramentas de alavanca de plástico (86mm e 82mm) 1 x ferramentas de remoção de cartão sim 33mm 1 x chave 98mm 1 x ventosa 35mm 1 x magnecia bloco 1 x agulha para remoção cartão SIM 4 x palhetas de abertura (35*37mm e 31*33mm) 1 x suporte de broca para chave de fenda elétrica	467899	UND	1	R\$ 94,19	R\$ 94,19

	1 x adaptador sleeve 98 * bit chave de fenda					
31	Bateria CR 2032 3V de Lítio com Dimensão de 3.2 x 20.0 mm - Peso (Produto) kg: 0,003 - Voltagem: 3V		UND	15	R\$ 4,25	R\$ 63,75
32	Fusível De Vidro Pequeno para estabilizadores do modelo 5x20, com gama de amperagem de 10va, gama de voltagem de 250v, largura de 5mm, comprimento de 20mm		UND	20	R\$ 1,12	R\$ 22,40
	Total estimado da Contrat	ação			R\$ 470.	381,40

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, da COGESN.

	COGESN				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNID. MED.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 305M AZUL, CABO IDEAL PARA INTERNET DE ATÉ 10 GigaBit, com marcação sequencial métrica e diâmetro nominal de 6,0 mm.		1	4	4
2	MICROSOFT SERVER USER CAL (R18-05796), modelo comercial de acesso RDS/TS Windows Server 2022 Standard/Datacenter. Licença vitalícia		20	120	120
3	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT5E com embalagem em caixa Fastbox em lance padrão de 100 metros, com marcação sequencial métrica decrescente (100 - 0 m) e sem blindagem.		200	500	500
4	CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT5E, Categoria: CAT.5e U/UTP e corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama.		50	150	150
5	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA RJ45 CAT5E com uma caixa sobrepor branca para dois módulos vazia e dois módulos conectores Keystone RJ45 cat5 e caixa para fixar na parede.		30	100	100
6	NOBREAK 1000VA Com formato de onda senoidal, idêntico ao da rede elétrica, ideal para equipamentos que possuem fontes com PFC Ativo, como computadores workstation e de alto desempenho.	UND	20	50	50
	Garantia Mínima: 12 (doze) meses				
7					

	NOBREAK 2200 VA com forma de onda senoidal pura, 4 baterias seladas internas de 12V/7Ah, expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp e comunicação inteligente USB de série. Garantia Mínima: 12 (doze) meses	UND	2	20	20
8	NOBREAK 3000VA com forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM, potência 3.000 VA = 1.860 W, saída para bateria externa e modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~. Garantia Mínima: 12 (doze) meses		1	10	10
9	MOUSE com Design Ambidestro, Facilidade Plug and Play, rastreamento óptico: DPI (mín./máx.): 1.000±, possui 3 botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) e Roda de rolagem óptica.	UND	10	50	50
10	TECLADO USB resistente à Respingos, Barra de Espaço Curva, Compatível com PC e Notebook, Layout ABNT2.	UND	10	50	50
11	ESTABILIZADOR 500 VA com Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI, 4 tomadas de saída e tensão de entrada: 115V / 220V Garantia Mínima: 12 (doze) meses		10	30	30
12	CABO HDMI 5M com resolução: 4k / HD / 3D / definição de até 4096 x 2160p, 60Hz, Banda larga de até 18 Gbps, Ethernet e Canal de Retorno de Áudio (ARC) e suporte de Áudio: 5.1 / 7.1.		2	5	5
13	CABO HDMI 20M Compatível com Full HD,4K e 3D, conectores Banhados a Ouro, com blindagem eficiente.	UND	2	5	5
14	ADAPTADOR DISPLAY PORT X HDMI Comprimento de 1,8 metros, Suporte a Resolução 4K e design resistente.	UND	10	30	30
15	Câmera Videoconferência com resolução: 1280 X 1024, tipo de lente: Foco Automático X, velocidade de transmissão Vídeo: 30 FPS e Microfone Embutido.	UND	5	20	20
16	MICROFONE OMNIDIRECIONAL com Botão mute, Plug and play, USB 2.0, gravador de voz e Saída de som para Headset ou Speakers / Autofalantes.	UND	5	15	15
17			20	100	100

	PATCH CORD CAT 5E 1.5 M com Forma do cabo circular, material de revestimento: polietileno, material condutor: cobre, para uso em interior e possui 100MHz de largura de banda.	UND			
18	LICENÇA DE USO ACROBAT PRO 12 MESES permite a conversão, edição, assinatura eletrônica e proteção de documentos em formato PDF. GARANTIA: 12 (doze) meses		1	5	5
19	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL Câmera EOS Rebel T7+ com Lente EF-S 18-55mm IS II - Dimensões: Aprox. 129,0 x 101,3 x 77,6 mm - Disparo contínuo (Burst): 3.0 fps Gravação de vídeo: Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p - Processador de Imagem :DIG!C 4+ - Monitor LCD :Tela LCD de 3.0" Sensor de Imagem (CMOS) :APS-C Modos de Flash: Automático, Flash Manual, X-Syncro - Pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos. Câmera Tipo :EOS DSLR Modelo da Câmera :EOS Rebel T7+ Características :Full HD 1080p Vídeo Peso: Aprox. 475g (somente corpo) Lentes Compatíveis: Lentes Canon EF e EF-S Série: EOS	UND	1	2	2
20	ALTO FALANTE BLUETOOTH com Tipo de alto- falante woofer, adequado para uso ao ar livre, possui conector de entrada USB e potência de 500W.	UND	1	3	З
21	RACK DE PAREDE 9U com dimensões Dimensões: ALT= 44 cm X LARG= 51 cm X PROF= 57 cm, estruturas confeccionadas em aço Tratado e Soldado, possui chave de segurança e Opção de Ventilação Forçada Superior Obs: As dimensões acima servem como referência de medidas aproximadas do bem a ser fornecido.	UND	1	5	5
22	LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2019 possui aplicativos e recursos como Word, Excel, Outlook, OneNote, Publisher, PowerPoint, Access e Teams, na versão em PT-BR. Licença Vitalícia.	SER	10	50	50
23	LICENÇA MICROSOFT PROJECT possui a possibilidade de criar cronogramas detalhados, alocar recursos de forma eficaz e monitorar o progresso das atividades em tempo real. Licença Vitalícia.		1	5	5
24					

	Câmera Videoconferência tipo 2 com resolução: 3840 X 2160, Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS e Ptz, Microfone E Autofalantes Embutidos	UND	1	5	5
25	ADAPTADOR DISPLAYPORT X DVI com Comprimento do cabo de 1.8 m, revestimento de ouro no conector e Com entrada DVI e saída DisplayPort.		10	30	30
26	HEADSET USB com Haste adaptável: Permite utilizar em ambos os lados da cabeça, Tiara ajustável: mais conforto ao usuário, Cabo com conector USB Plug & Play e Microfone Flexível.		3	10	10
27	Toner Compatível com Pantum TL-410X TL410X P3010 P3300 M6700 M7100 M6800 M7200 Importado 6k	UND	10	25	25
28	AutoCAD Revit LT Suite - Licença de 12 (doze) meses, permite criar modelos paramétricos em 2D e suportam a exportação para outros programas da Autodesk, como o Inventor e o AutoCAD. Licença: 12 (doze) meses	SER	1	2	2
29	Bateria nobreak com Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 9 AH, Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Aplicação:Nobreak, Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas)	UND	3	8	8
30	Kit Ferramenta Chaves de Precisão para computador e notebook com 1 x caixa (plástico) 157*90*52mm 1 x eixo de extensão flexível 1 x barra de extensão 128mm 1 x pinça 122mm 3 x ferramentas de alavanca de plástico (86mm e 82mm) 1 x ferramentas de remoção de cartão sim 33mm 1 x chave 98mm 1 x ventosa 35mm 1 x magnecia bloco 1 x agulha para remoção cartão SIM 4 x palhetas de abertura (35*37mm e 31*33mm) 1 x suporte de broca para chave de fenda elétrica 1 x adaptador sleeve 98 * bit chave de fenda	UND	1	1	1
31	Bateria CR 2032 3V de Lítio com Dimensão de 3.2 x 20.0 mm - Peso (Produto) kg: 0,003 - Voltagem: 3V	UND	10	15	15
32	Fusível De Vidro Pequeno para estabilizadores do modelo 5x20, com gama de amperagem de 10va, gama de voltagem de 250v, largura de 5mm, comprimento de 20mm	UND	10	20	20

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Anexo III deste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e aquelas previstas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas estabelecidas neste último.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. A indicação de Marca no **item 27** tem o objetivo de estabelecer o padrão de qualidade requerido nessa licitação. Serão aceitos para o item 27 marcas igual ou superior a indicada para o referido item, conforme descrição na tabela acima.
- 1.8. A aquisição de cartuchos de toner, deverá ser original e novo (primeiro uso), **para impressoras Pantum** M6700dw/M6700 Multifuncional C/wifi Duplex 30ppm.
- 1.9. A informação de marca e modelo, constante **no item 27** trata do bem pertencente a COGESN, não se tratando de marca e modelo específico de cartucho de *toner* a serem adquiridos, mas destina-se informar:
- 1.9.1. A capacidade de impressão e a capacidade de armazenamento de pó de cada cartucho para a identificação pelas empresas licitantes dos modelos correspondentes a serem ofertados, que são produzidos pelos diversos fabricantes de cartuchos de impressão.
- 1.10. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo III deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo III deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Necessidade de uso de embalagens sustentáveis que reduzam a emissão de resíduos;
 - 4.1.2. Produtos que atendam critérios de sustentabilidade;
 - 4.1.3. Para que os materiais residuais tenham o seu destino ecologicamente correto, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata, encontra-se implementado no Complexo Naval da Ilha das Cobras o sistema de coleta seletiva, desta forma a COGESN realizará o devido descarte do material, não sendo necessário o uso do procedimento de logística reversa.
 - 4.1.4. Optar por equipamentos e suprimentos que ofereçam maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição frequente;
 - 4.1.5. Os fornecedores devem comprovar o atendimento às leis ambientais e de responsabilidade social vigentes;
 - 4.1.6. Preferencialmente, os produtos fornecidos pela licitante vencedora deverão obedecer **aos critérios de** sustentabilidade ambiental preconizados na Instrução Normativa/SLTI nº 1 de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, conforme abaixo:
 - I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - II que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - IV que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.1.7. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas para os itens 2, 18, 22, 23 e 28, que trata de aquisições de Licenças, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (Doc. 17) e Documento Justificativa Técnica para Indicação de Marca (Doc. 35).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, Anexo III deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da Nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Ilha das Cobras, s/nº, Edifício 26 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.
- 5.4. Todos os equipamentos, componentes e periféricos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues pela proponente Contratada em perfeitas condições de operação.
- 5.5. Para os itens 6, 7 e 8 o fornecedor deve apresentar relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo os **ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO**.
- 5.6. O produto do **Item 27** deve ser original, do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame (TCU, Acórdão 1.033/2007 Plenário);
- 5.6.1. Não serão aceitos materiais remanufaturados, recondicionados, reciclados, reaproveitados, falsificados ou pirateados, sendo considerado como tal o que dispõe a Decisão nº 1622/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União;
 - 5.6.1.1. **Originais**: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante;
 - 5.6.1.2. **Remanufaturados**: são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação de "cartucho remanufaturado" e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do cartucho;
 - 5.6.1.3. **Reciclados:** são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários.

Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não é legalmente constituída nem paga os impostos devidos; e

- 5.6.1.4. **Pirateados**: São os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se assim em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é a adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimentos, e queda na qualidade da impressão.
- 5.6.2. São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.
- 5.6.3. Os produtos similares deverão apresentar **LAUDO TÉCNICO** demonstrando **rendimento idêntico ao do produto original**, sendo que, o referido laudo será **específico para cada modelo de cartuchos de tinta e de toner** do presente termo de referência, sendo expressamente proibido a apresentação de laudos genéricos.
- 5.6.4. O laudo técnico deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do certame.
- 5.6.5. A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União TCU: Decisão nº 130/2002 Plenário Decisão nº 516/2002 Plenário, Decisão nº 1476/2002 Plenário, Decisão nº 1622/2002 Plenário e Acórdão 1446/2004.
- 5.6.6. Não serão aceitos ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos para comprovação de fornecimento de materiais, em substituição ao(s) Laudo(s) Técnico (s).
- 5.6.7. A solicitação de cartuchos de tinta e de toner novos e originais da marca do equipamento ou similar ao original com apresentação de laudo técnico justificam-se pela necessidade de aquisição de produtos confiáveis. As constantes trocas de suprimentos por motivo de não atendimentos, em especial os vazamentos, muitas vezes colocam em risco os equipamentos de informática além de atrasarem os atendimentos das demandas.
- 5.6.8. **O LAUDO TÉCNICO** deve ser emitido por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, contendo as seguintes características:
 - a) Dados sobre a embalagem do produto.
 - b) Indicação da norma de rendimento utilizada nos ensaios.
 - c) Data de recebimento da amostra, data do início do teste e data da conclusão do teste.
 - d) Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.
- e) Informação da marca, modelo e número de série das impressoras onde foram realizados os testes.

- f) Estado do produto, isto é, se o suprimento ensaiado está em boas condições e sem avarias.
- g) Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.
 - h) Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.
- i) Informações sobre o rendimento, compatibilidade, desempenho e qualidade de impressão dos cartuchos ensaiados em relação ao suprimento original do fabricante.
 - j) A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados.
 - k) As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes.
 - I) Conclusão sobre ser o material novo, de primeiro uso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.7. O prazo de garantia para os itens 1, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31 e 32 é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.8. O prazo de garantia é vitalício para os itens 2, 22 e 23, a partir da data de aquisição do Software pela COGESN, identificada pela Nota Fiscal e pelo preenchimento do certificado de garantia do produto, considerando o caso do fornecimento em mídia física, a substituição da mídia, junto ao revendedor, sem nenhum custo, durante a vigência da garantia.
- 5.9. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses para os itens 18 e 28, a partir da data de aquisição do Software pela COGESN, identificada pela Nota Fiscal e pelo preenchimento do certificado de garantia do produto, considerando o caso do fornecimento em mídia física, a substituição da mídia, junto ao revendedor, sem nenhum custo, durante a vigência da garantia.
- 5.10. O prazo de garantia mínima é de 12 (doze) meses para os itens 6, 7, 8 e 11 a partir da data de aquisição dos bens (Nobreak e estabilizador) pela COGESN, identificada pela Nota Fiscal e pelo preenchimento do certificado de garantia do produto, considerando a substituição do equipamento junto ao revendedor, sem nenhum custo, durante a vigência da garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
 - 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,15**% (**quinze centésimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.
- 7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 2% (dois por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

- 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2% (dois por cento) a **10**% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 2% (**dois** por cento) a 10% (**dez** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2** % (dois por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
 - 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão:
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5.0 valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante
 - 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
 - 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
 - 8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 25/08/2025.**
- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor:
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 470.381,40** (quatrocentos e setenta mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 3 (três) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias.*
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.10.3. Indenizações e multas.
- 5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, <i>(identificar o Contratado)</i> declara que está ciente e concorda com as
disposições e obrigações previstas no <i>Edital</i> , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o <i>Pregão</i>
nº/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das
informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.
Local-UF, de de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Anexo I Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato,
- 2. Anexo II Termo de Ciência e Concordância, e
- 3. Anexo III Estudo Técnico Preliminar.

16. APROVAÇÃO

16.1. APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para aquisição de periféricos e suprimentos de informática para aplicação nos setores da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO

Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)

Ordenador de despesas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA Nº 35/2025 - COGESN,

SABRINA SANTOS DA COSTA

Integrante Requisitante

🌛 Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 15:38:51.

Despacho: Portaria nº 23/COGESN, de 1º de agosto de 2020.

SERGIO DE OLIVEIRA GUIMARAES FILHO

Autoridade competente